



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 136/2021

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DESTINAÇÃO, ATRAVÉS DE COMODATO, DE CELULARES E KITS DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO REMOTO EMERGENCIAIS (AERES) PARA ESTUDANTES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E/OU INGRESSANTES POR COTAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital de cadastramento e seleção para a destinação por comodato de celulares e kits de apoio às Atividades de Ensino Remoto Emergenciais (AEREs) para estudantes matriculados em cursos de graduação presencial e/ou do Curso de Educação do Campo – Licenciatura que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou ingressantes por cotas, em conformidade com a Resolução Consuni/Unipampa nº 84, de 30 de outubro de 2014, observando-se:

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem como finalidade realizar a inclusão digital dos estudantes de graduação presencial em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou ingressantes por cotas, por meio do recebimento por comodato de celulares e kits de apoio às AEREs, para possibilitar o acesso democrático às atividades acadêmicas síncronas e assíncronas, principalmente durante o período de Atividades de Ensino Remoto Emergenciais (AEREs).

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

2.1. Estudantes de graduação presencial e/ou do Curso de Educação do Campo – Licenciatura, matriculado em, no mínimo, 8 (oito) créditos semanais no semestre vigente deste Edital (2020/2), que atendam a um dos seguintes critérios:

2.1.1. Encontrar-se em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica (renda *per capita* do grupo familiar de até 1,5 salários mínimos) com avaliação socioeconômica realizadas na Unipampa;

2.1.2. Ser ingressante pelas seguintes cotas: L1, L2, L9, L10, L5, L6, L13 e L14. As descrições das cotas encontram-se no anexo IV deste edital.

2.2. O discente que atender concomitantemente aos dois critérios de seleção, constantes nos subitens 2.1.1 e 2.1.2, deve informar no campo “Gastos” do formulário de inscrição a modalidade de concorrência na qual pretende se inscrever, se pela vulnerabilidade socioeconômica (alínea “a” do subitem 4.2.1) ou por ser ingressante por cotas (alínea “b” do subitem 4.2.1).

2.2.1. Caso o discente não opte por uma das modalidades de concorrência, será considerada a lista ingressante por cotas (alínea “b” do subitem 4.2.1).

2.3. O discente que se inscrever no presente edital deverá apresentar todas as informações requeridas, ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá em crime de falsidade ideológica estabelecido no Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto—Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

3. DA DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÕES

3.1. O Edital será divulgado no site da PRAEC/Unipampa - <https://sites.unipampa.edu.br/praec> - e nas redes sociais.

3.2. As dúvidas ou orientações suplementares para a participação neste processo devem ser encaminhadas à comissão específica de seleção, através do e-mail chamadaapoioaeres@unipampa.edu.br.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição para os alunos de graduação presencial compreende o preenchimento do formulário de inscrição específico, disponibilizado no sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), pelo endereço <https://guri.unipampa.edu.br/>, conforme instruções daquela plataforma (Login > Acadêmico > Portal do Aluno > Painel do Aluno > Solicitar Benefício > Edital Nº 136/2021).

4.2. A seleção compreende a avaliação do atendimento aos critérios constantes no item 2, por comissão específica designada pelo Reitor.

4.2.1. A Comissão realizará a classificação em ordem crescente, através de duas listas, sendo que :

a) A Lista com ranqueamento dos estudantes que se encontram em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica (subitem 2.1.1) terá como base o valor da renda *per capita* do grupo familiar do discente, registrada no Sistema GURI, por meio dos processos de avaliação socioeconômica de acesso aos benefícios de Assistência Estudantil;

b) A Lista com ranqueamento dos estudantes ingressantes por cotas (subitem 2.1.2) terá como base os dados sobre integralização curricular dos inscritos constantes no subitem 2.1.2, sendo priorizados os com menor índice de integralização.

4.2.2. Em caso de empate será melhor classificado o estudante com ingresso mais recente na instituição.

4.2.3. Em caso de permanecer o empate nos critérios acima, será melhor classificado o aluno com maior idade.

4.2.4. Será indeferida a inscrição do discente que não atenda a qualquer dos requisitos previstos no item 2.

4.2.5. A Comissão Específica de Seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos por e-mail aos estudantes inscritos, para dirimir dúvidas.

4.2.6. Não havendo contemplados suficientes em alguma das listas, os respectivos kits serão distribuídos aos candidatos aptos da outra lista, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Dos pedidos de reconsideração:

4.3.1. Após a publicação do resultado preliminar, serão aceitos pedidos de reconsideração, nos prazos estabelecidos no subitem 7.5 deste edital.

4.3.2. Em caso de indeferimento, o discente poderá encaminhar pedido de reconsideração, em formulário específico e no prazo estipulado neste Edital, para o e-mail chamadaapoioaeres@unipampa.edu.br, conforme Anexo 1.

4.4. Após análise dos pedidos de reconsideração, será publicado o resultado final, contendo as listas nominais dos discentes classificados e dos discentes suplentes.

5. DA CONCESSÃO E RECEBIMENTO DO KIT

5.1. A concessão fica condicionada à disponibilidade de material, bem como ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, cuja distribuição ocorrerá da seguinte forma:

a) 45 unidades serão reservadas para os discentes que se encontram em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme especificado no subitem 2.1.1.;

b) 45 unidades para os discentes ingressantes pelas seguintes cotas: L1, L2, L9, L10, L5, L6, L13 e L14, conforme previsto no subitem 2.1.2.

5.2. Após a publicação do resultado final deste edital, será enviado um *e-mail* ao discente selecionado, solicitando a confirmação do endereço, para o envio dos celulares e kits de apoio.

5.3. Após a confirmação do endereço, o discente deverá assinar digitalmente o contrato de comodato, através da plataforma SEI, no prazo de 15 dias.

5.4. Após a assinatura do contrato de comodato, será realizado o registro do empréstimo do celular e do kit de apoio, no sistema da biblioteca do seu *campus* de origem.

5.4.1. Para ser possível realizar o registro do empréstimo, o discente não poderá possuir débitos ou pendências na biblioteca do *campus* de origem.

5.4.2. Após confirmado o registro do empréstimo, o discente deverá renová-lo a cada 6 (seis) meses.

5.5. Após a realização dos trâmites anteriores, o celular e o kit de apoio serão enviados pelos correios, e o discente receberá, via *e-mail*, o código de rastreamento da postagem, para acompanhar a entrega no site dos correios.

5.6. A responsabilidade pela informação correta do endereço para envio do material, durante o processo de inscrição, é do discente.

5.7. Caso algum kit enviado seja devolvido pelos Correios, em razão da indicação de endereço equivocado e/ou por ausência de destinatários para recebimento/retirada, este será repassado ao próximo classificado neste Edital.

5.8. A Unipampa não se responsabilizará por trocas, tampouco por eventuais extravios dos itens do kit. Além disso, não realizará trocas dos equipamentos por mau funcionamento.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO DISCENTE CONTEMPLADO

6.1. O discente contemplado deverá assinar o contrato de comodato, antes do envio do material.

6.2. O estudante que entrar em contato pelo *e-mail* chamadaapoioaeres@unipampa.edu.br, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.3, informando que não conseguiu assinar o documento na plataforma SEI, poderá enviar o contrato de comodato assinado e digitalizado para o mesmo *e-mail*.

6.3. Se o prazo estabelecido no item 5.3 não for atendido, o celular e o kit de apoio serão enviados ao próximo estudante classificado na lista final.

6.4. O discente contemplado tem inteira responsabilidade pela correta utilização do aparelho, assim como pela sua manutenção.

6.5. Toda e qualquer necessidade de atualização e/ou conserto é de responsabilidade do discente contemplado, não havendo qualquer obrigação por parte da Unipampa nesse sentido.

6.6. Após o recebimento do celular e do kit de apoio, o estudante deverá registrar, em até 10 dias, o mau funcionamento dos equipamentos, caso identificado pelo estudante, conforme Anexo III, através do *e-mail* chamadaapoioaeres@unipampa.edu.br.

6.7. É responsabilidade do contemplado devolver os celulares e kits de apoio nos seguintes casos:

a) em razão da conclusão do curso;

b) em razão de trancamento da matrícula (parcial ou total);

c) cancelamento da matrícula ou abandono.

6.8. A devolução deverá ser efetuada da seguinte forma:

6.8.1. Durante o período de atividades de Ensino Remoto Emergenciais (AEREs): Comunicar a devolução pelo *e-mail* chamadaapoioaeres@unipampa.edu.br, e providenciar a devolução pelos correios, endereçada a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Universidade Federal do Pampa (DTIC/Unipampa), no seguinte endereço - Av. General Osório, 900, Centro, Bagé/RS, CEP 96400-100.

6.8.2. Durante o período de atividades acadêmicas presenciais: A devolução deverá ser realizada na biblioteca do *campus* sede do curso do discente.

6.9. Quanto aos prazos da devolução:

a) Até 30 dias antes da conclusão do curso.

b) Na data ou previamente ao trancamento da matrícula, cancelamento da matrícula ou abandono.

6.10. A não devolução dos itens de equipamento (item 8.2, "a") implicará nas penalidades previstas na Resolução nº 5, de 17 de junho de 2010, Art. 157, V, e Art. 159, V, incorrendo, inclusive, impedimentos de transferência do discente da instituição.

7. DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Publicação do Edital: 20/04/2021.

7.2. Período de Inscrições: 20/04/2021 a 03/05/2021.

7.3. Processo Seletivo: 04/05/2021 a 07/05/2021.

7.4. Divulgação Preliminar: 07/05/2021.

7.5. Período de Reconsideração: até às 23h59min do dia 10/05/2021.

7.6. Divulgação Final dos Resultados: a partir do dia 12/05/2021.

7.7. Prazo de confirmação do endereço de entrega dos celulares e kits de apoio: até 25/05/2021.

7.8. Período de digitalização dos contratos de comodatos: de 13/05/2021 à 28/05/2021.

7.9. Período de assinatura do discente no contrato de comodato: de 31/05/2021 à 04/06/2021.

7.10. Período de registro dos empréstimos no sistema das bibliotecas da Unipampa: de 07/06/2021 à 11/06/2021.

7.11. Postagem dos celulares e kits de apoio: de 14/06/2021 à 18/06/2021.

8. A COMPOSIÇÃO E O QUANTITATIVO DE KITS

8.1. Serão disponibilizados por meio deste processo seletivo 90 (noventa) celulares e kits de apoio.

8.2. Serão disponibilizados por discente selecionado:

a) um aparelho celular com carregador;

- b) uma caixa de som bluetooth;
- c) um pen drive.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os celulares e kits de apoio devolvidos conforme os termos deste edital, dentro do prazo previsto no subitem 9.5, serão redirecionados aos discentes da lista de suplência obedecendo a ordem de classificação.

9.1.1. Para redistribuição dos celulares e kits de apoio, conforme subitem 9.1., será realizada análise prévia do cumprimento dos critérios estabelecidos no subitem 2.1., para identificar a matrícula em, no mínimo, 8 créditos semanais.

9.2. Os discentes em situação de trancamento total da matrícula, ou em SOD, não fazem jus aos benefícios, cuja seleção é objeto deste Edital.

9.3. A contemplação do discente por este Edital não interfere na sua condição de beneficiário do Plano de Permanência (PP) da Unipampa.

9.4. A emissão de declaração falsa está sujeita às penalidades previstas no artigo 299, do Código Penal – Decreto Lei nº 2.848/40.

9.5. Esse edital terá validade de 1(um) ano a partir da data da publicação do resultado final.

9.6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Específica de Seleção deste edital.

Bagé, 19 de abril de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

EDITAL Nº 136/2021

Eu, _____, matrícula n.º _____, discente do curso de _____, do Campus _____, da Universidade Federal do Pampa, apresento pedido de reconsideração junto a esta Comissão contra o indeferimento de minha solicitação referente ao Edital nº 136/2021, com base nos termos do referido edital. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do/a Discente

ANEXO II

CONTRATO DE COMODATO

PARA A/O ESTUDANTE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Comodante: Universidade Federal do Pampa - Unipampa, aqui representada pela Reitoria na pessoa do seu Reitor Roberlaine Ribeiro Jorge, ao final identificado e assinado.

Comodatário:

Nome _____ do _____ discente,

portador(a) do RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª – O presente contrato tem como objeto a cessão, pela Comodante ao Comodatário, de um conjunto de equipamentos descritos a seguir, cuja identificação será especificada em recibo próprio a ser firmado por ocasião da entrega dos mesmos:

- 1 aparelho de celular, EMEI 1 _____
- 1 pen drive
- 1 mini-caixa de som portátil

Cláusula 2ª – Os equipamentos eletrônicos, objeto deste contrato, deverão ser utilizados exclusivamente pelo aluno acima identificado, desde a data do seu recebimento e pelos períodos letivos seguintes, até desligamento da Unipampa, respeitando-se as normas de uso especificadas na “DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DE ENSINO REMOTO EMERGENCIAIS (AEREs)” da Unipampa.

Cláusula 3ª – O Comodatário declara conhecer e concordar com as disposições da referida “DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DE ENSINO REMOTO EMERGENCIAIS (AEREs)”. Na hipótese de o equipamento não ser usado conforme previsto e regulamentado pela Comodante, o Comodatário assume toda responsabilidade por perda, danos, uso indevido do mesmo, incluindo danos morais a terceiros, isentando, expressamente, o Comodante de qualquer responsabilidade e ônus.

OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

Cláusula 4ª – O Comodatário assume a responsabilidade de conservar o equipamento e acessórios, como se seus fossem, não podendo usá-los senão de acordo com este contrato.

Cláusula 5ª – Em caso de perda, furto ou roubo do equipamento, o Comodatário deverá comunicar o fato imediatamente à Comodante, no setor de biblioteca do seu campus, que comunicará o fato ao DTIC.

Cláusula 6ª – Em caso de dano ou defeito técnico do equipamento, o Comodatário deverá comunicar o fato imediatamente à Comodante, no setor de biblioteca do seu campus, que enviará o aparelho ao DTIC.

Cláusula 7ª – A Comodante poderá solicitar a devolução temporária do equipamento, a qualquer momento, para realizar atualizações no sistema.

Cláusula 8ª - O Comodatário deverá devolver o equipamento à Comodante no seu desligamento da Unipampa, seja por transferência, trancamento ou por finalização do curso de graduação.

DA COMODANTE

Cláusula 9ª – A Comodante NÃO cederá ao Comodatário outro equipamento, em caráter de substituição, para o prazo de reparo de dano ou reposição, nos casos de danos irreversíveis, perda, furto ou roubo, caso haja disponibilidade de equipamento.

DA RESCISÃO

Cláusula 10ª – A rescisão do contrato ocorre quando o aluno se desliga da Universidade Federal do Pampa, por transferência, trancamento, abandono ou por conclusão do curso de graduação. Nesse caso, a devolução dos equipamentos deverá ser feita no momento do desligamento do aluno da Unipampa, sob pena de constituir o Comodatário em mora, independentemente de notificação, podendo o Comodante adotar as medidas cabíveis para a indenização do equipamento.

Cláusula 11ª – Este contrato tem validade a partir da data de assinatura, e vigorará até o desligamento do aluno da Unipampa.

Cláusula 12ª – Para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste Contrato, as partes elegem o foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, é assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Comodante: Universidade Federal do Pampa
Reitor Roberlaine Ribeiro Jorge

Comodatário

Nome:
RG:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MAU FUNCIONAMENTO

EDITAL Nº 136/2021

Eu, _____, matrícula n.º _____, discente do curso de _____, do Campus _____, da Universidade Federal do Pampa, declaro junto a esta Comissão que o equipamento recebido por mim, através do Edital nº 136/2021, não está com o funcionamento adequado.

Local e Data: _____/_____/_____.

Assinatura do/a Discente

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DAS COTAS DE INGRESSO

L1: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 19/04/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0506263** e o código CRC **03231758**.